



IV JORNADA DE ESTUDOS EM SERVIÇO SOCIAL

ISSN 2359-1277

PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA E CONTROLE SOCIAL NA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Letícia Guilherme de Almeida, letyalmeida_socdfs@hotmail.com
Prof^a Ms. Nayara Cristina Bueno (Orientadora); nayara_cbo@hotmail.com
Prof^a Ms. Keila Pinna Valensuela (Co-orientadora); keilapinna@hotmail.com
Universidade Estadual do Paraná - *Campus* de Paranavaí

Eixo Temático: Política Social e Trabalho

RESUMO:

O presente resumo, enquanto exposição prévia do objeto de pesquisa a ser discutido posteriormente na elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e como demonstração primeira dos resultados já obtidos através de leituras introdutórias relacionadas ao Projeto de Iniciação Científica (PIC), busca demonstrar, de forma breve, como se apresenta o Estado democrático de direito brasileiro e como este incide na construção, organização e execução da política pública de assistência social, no que refere-se a participação da sociedade civil neste processo. Através das instâncias de participação democrática e de controle social. Para tanto, utilizou-se de pesquisas bibliográficas e documentais. Os resultados apontados demonstram a importância da participação democrática da sociedade civil na construção da política pública de assistência social e evidenciam também quais os principais desafios encontrados para sua real efetivação.

Palavras-chave: Estado Democrático; Controle Social; Assistência Social.

INTRODUÇÃO

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, também conhecida popularmente como “Constituição Cidadã”, que segundo Oliveira e Oliveira (2011, p. 6) “mereceu essa alcunha em virtude da inclusão, como direitos fundamentais, de uma série de direitos sociais que a colocaram em contemporaneidade com os anseios da sociedade brasileira”. Dentre os quais, destaca-se para este breve resumo, o estabelecimento da assistência social como política pública de direito e responsabilidade primeira do Estado, prestada a quem dela necessitar sem a



IV JORNADA DE ESTUDOS EM SERVIÇO SOCIAL

necessidade de contribuição prévia à seguridade social, como disposto no artigo 203 da Carta Magna.

Oliveira e Oliveira (2011), pontuam ainda que a promulgação da CF/88 trouxe inúmeros avanços para as políticas que compõem o rol da seguridade social brasileira, a saber Previdência Social, Saúde e Assistência Social, entre os avanços pontuados evidencia-se a descentralização e a participação social na formulação e acompanhamento da execução das políticas públicas de saúde e assistência social, por meio de organizações representativas de participação democrática e controle social.

MATERIAIS E MÉTODOS

O presente resumo trata-se de uma pesquisa qualitativa de abordagem descritiva, o mesmo foi subsidiado por meio de pesquisas bibliográficas e documentais, através do uso de livros, e de artigos e legislações extraídos de meio eletrônico. Sua construção justifica-se por meio de dois aspectos, a obtenção de nota complementar na disciplina de Pesquisa em Serviço Social e a necessidade de se discutir a importância da efetiva participação popular na construção, acompanhamento e fiscalização da política pública de assistência social, enquanto objeto de pesquisa.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Segundo descrito na Política Nacional de Assistência Social (PNAS):

O controle social tem sua concepção advinda da Constituição Federal de 1988, enquanto instrumento de efetivação da participação popular no processo de gestão político administrativa-financeira e técnico-operativa, com caráter democrático e descentralizado. Dentro dessa lógica, o controle do Estado é exercido pela sociedade na garantia dos direitos fundamentais e dos princípios democráticos balizados nos preceitos constitucionais. (BRASIL, 2004, p. 51)

Campos (2006), aponta que o termo controle social pode ser discutido por duas perspectivas. A primeira diz respeito ao controle exercido pelo Estado sobre a



IV JORNADA DE ESTUDOS EM SERVIÇO SOCIAL

sociedade civil (cidadãos), que na grande parcela das vezes se materializa de forma repressiva e autoritária. A segunda perspectiva, reporta-se ao controle que a sociedade exerce sobre este Estado, como citado acima na PNAS (2004).

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS), aponta que os conselhos e as conferências de assistência social, existentes em todas as esferas de governo, concretizam-se enquanto espaços privilegiados para efetivação desta participação na formulação e no controle das ações realizadas pela política pública de assistência social, porém não se concretizam como únicos. O que se busca indagar aqui é: quais as condições históricas que a construção da assistência social enquanto política pública de direito, e a própria configuração do Estado democrático de direito brasileiro tem dado para a real efetivação desta participação?

Sobre esta análise, a PNAS (2004, p. 52) dispõe de algumas reflexões:

A primeira delas, sobre a natureza da assistência social, que só em 1988 foi elevada à categoria de política pública. A concepção de doação, caridade, favor, bondade e ajuda que, tradicionalmente, caracterizou essa ação, reproduz usuários como pessoas dependentes, frágeis, vitimizadas, tuteladas por entidades e organizações que lhes “assistiam” e se pronunciavam em seu nome. A segunda reflexão a ressaltar é a necessidade de um amplo processo de formação, capacitação, investimentos físicos, financeiros, operacionais e políticos, que envolva esses atores da política de assistência social.

Tais reflexões incidem diretamente nas formas de participação que evidenciamos hoje. Campos (2006), destaca que a participação pode se concretizar de duas formas opostas, uma de natureza meramente técnica, e aqui podemos pontuar ações que fortalecem o caráter fiscalizatório, restritivo, burocrático e administrativo do Estado e outra de natureza sociopolítica que busca enaltecer e valorizar a importância do envolvimento da sociedade civil nos assuntos de interesse público e coletivos que compõe a pauta do governo.

Campos (2006) ressalta ainda que, para que haja uma participação democrática efetivamente política é necessário que exista governantes democráticos com o interesse de partilhar o poder e direcionamento das ações do Estado. No entanto, a



IV JORNADA DE ESTUDOS EM SERVIÇO SOCIAL

história nos mostra que esta não é uma realidade brasileira, salvo algumas exceções, o que se tem predominado no Brasil são governos tradicionais, centralizadores, e pouco suscetíveis a estabelecer diálogo contínuo com organizações e instâncias que representam os interesses públicos.

Nogueira (2004, p. 39) complementa esta análise, ao escrever que:

Durante a década de 1990, o Brasil consolidou e organizou institucionalmente seu compromisso com o regime democrático. [...] Não se identificou, porém, um sistema político efetivamente democrático. [...] A democracia permaneceu mais formal que substantiva, cortada pela ineficiência, carente de vínculos sociais e de instituições socialmente sedimentadas. [...] não teve como dar origem a nenhum dinamismo superior com o qual pudessem ser alteradas as estruturas de poder, as práticas políticas e as escolhas governamentais.

Sposati et al. (2003, p. 35), descreve que as políticas sociais, dentre elas a assistência social, “se constituem enquanto espaço político de conquistas e lutas sociais. São formas de realização de direitos sociais e da cidadania”. Compreendido isto, é possível identificar a significativa importância dos espaços de discussão democráticos e participativos de controle social na política pública de assistência social e demais políticas públicas. No entanto, como expresso anteriormente, inúmeros são os desafios para que ocorra sua real efetivação.

CONCLUSÕES

Considerando as reflexões realizadas acima, torna-se crucial destacar a importância da criação de espaços para participação democrática junto a formulação e acompanhamento da política pública de assistência social. Uma conquista resultante de intensas lutas e mobilizações sociais. No entanto, os desafios para a real efetivação da mesma carecem de intensa problematização, que deve ser realizada para além do que se propôs este breve resumo. É necessário problematizarmos a forma em que realmente se materializa tal participação. Quais os suportes que se tem dado para que a mesma se efetive, no que diz respeito a herança histórica e a permanência de suas características na atualidade. Para além da garantia e



IV JORNADA DE ESTUDOS EM SERVIÇO SOCIAL

permanência da existência dos conselhos e conferências é preciso imbuir os sujeitos sociais que a compõem de informação e capacitação continuada, afim de que os mesmos exerçam o seu papel de sujeitos construtores de uma política a qual tem acesso por direito.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: texto constitucional de 5 de outubro de 1988 com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais de nº 1, de 1992, a 32, de 2001, e pelas Emendas Constitucionais de Revisão de nº 1 a 6, de 1994, - 17. Ed. Brasília: 405 p. – (Série textos básicos; nº 25).

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – Secretaria Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social**. – PNAS. Brasília, 2004.

CAMPOS, Edval Bernardino. Assistência Social: do descontrole ao controle social. In: **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n 88, p. 101-121, nov. 2006.

NOGUEIRA, Marco Aurélio. **Um Estado para a sociedade civil**: temas éticos e políticos da gestão democrática. 1 ed. São Paulo: Cortez, 2004.

OLIVEIRA, Carlindo Rodrigues de; OLIVEIRA, Regina Coeli de. Direitos Sociais na constituição cidadã: um balanço de 21 anos. In: **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n 105, p. 5-29, jan. /mar. 2011

SPOSATI, Aldaíza de Oliveira. et al. **A assistência na trajetória das políticas sociais brasileiras**: uma questão em análise. 8 ed. São Paulo: Cortez, 2003.